



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0039254-92.2019.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e manutenções preventivas e corretivas das fachadas do edifício-sede do TRE/PE.

2. Unidade Demandante

SEMAN/CEA/SA

3. Justificativa da Contratação

A necessidade de limpeza das fachadas se dá em virtude das suas exposições às intempéries climáticas e ambientais. Ressaltamos que a última limpeza e manutenção da fachada do edifício-sede deste TRE-PE foi realizada no ano de 2016.

Em abril de 2019, ocorreu o desprendimento de uma peça de granito localizada na fachada da Sede do Tribunal Regional Eleitoral, atingindo a laje do estacionamento do plenário, devido à ruptura da peça de sustentação do granito.

Em vistoria no local, realizada pela empresa contratada de manutenção predial, Potencial Engenharia, verificou-se a existência de emenda na peça de granito, com a sustentação executada de maneira diferente das demais regiões da fachada, resultando no desprendimento da placa. Para a correção do problema, novos suportes de sustentação dos granitos foram instalados no local do desprendimento.

Após a instalação das peças de sustentação, verificou-se que não ocorreu danos na estrutura de sustentação dos vidros (fachada).

Para assegurar que problemas da mesma natureza não voltem a ocorrer e evitar a possibilidade de sérios acidentes, a empresa PETRUS ENGENHARIA foi contratada (SEI 0020394-43.2019.6.17.8000), em dezembro/2019, para realizar vistoria com apresentação de laudo técnico indicando as patologias verificadas e o escopo da necessidade de manutenções preventivas e corretivas.

O Laudo Técnico apresentado pela PETRUS ENGENHARIA aponta as seguintes conclusões:

- Os elementos em granito das fachadas fixadas por insertos metálicos se mostram em boas condições, requerendo limpeza geral dos revestimentos e manutenção preventiva imediata com substituição dos selantes;
- As placas de pequena dimensão apresentam riscos de deslocamento, indicando a necessidade de remoção e fixação com grampos de alumínio para posterior recomposição;
- Necessidade de revisão das placas nos pavimentos inferiores, aderidas com argamassa, com remoção e fixação das placas com argamassa no sistema de dupla colagem.

Dessa forma, a partir das conclusões do referido laudo técnico, verifica-se a necessidade da presente contratação.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Institucionais 2020, com o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Código de rastreabilidade da contratação - 10.00.02.00.2020.1.1.3.39.317

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros - Tomada de Preços	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Formalização por meio de Contrato.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

8. CATSER

CATSER 162-7

9. Prazo da Prestação do Serviço

Prazo de **60 dias corridos**, a partir da data indicada na ordem de serviço para início dos serviços.

10. Período de Vigência do Contrato

A vigência contratual deverá ser de **180 dias**, a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

11. Local da Prestação do Serviço

Edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na Av. Agamenon Magalhães, 1160 – Graças – Recife – Pernambuco.

12. Adjudicação do Objeto

Como os serviços possuem inter-relação para a entrega do objeto e lidar com o acompanhamento de único fornecedor reduz o custo administrativo de todo o processo de gestão/contratação, solicitamos a adjudicação a um único fornecedor.

13. Critérios de Sustentabilidade

- a) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- b) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) atender aos critérios considerados ambientais e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no

Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.178/2017;

e) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;

f) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

g) manter as condições descritas nas alíneas acima, o que poderá ser verificado durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1.	2.1. Não conclusão dos serviços.	3.1. Falência da empresa;	4.1. Atrasos nas ações de manutenção preventiva e corretiva, a ser realizada após vistoria e laudo técnico;	Média	Alto	Alta	6.1.1. Verificar reputação da empresa no Mercado;	Durante o processo de contratação.	SEMAN/CEA
		3.2. Empresa sem a devida qualificação.	4.2. Riscos de acidentes por degradação das estruturas da fachada.	Alta	Alto	Alta	6.1.2. Verificar a qualificação técnica da empresa.		
							6.1.3. Fiscalização e acompanhamento dos serviços	Durante a execução dos serviços	

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Nome: Rosângela Costa Rodrigues

Telefone: (081) 3194-9362

E-mail: rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Titular:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

CPF: 861.765.874-65

Substituto:

Nome: Rosângela Costa Rodrigues

CPF: 194.473.704-97

17. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

18. Anexos

- Laudo Técnico e Relatório Fotográfico da vistoria realizada nas fachadas do Tribunal (1070177).

Recife, 18 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 18/12/2019, às 11:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA COSTA RODRIGUES, Analista Judiciário(a)**, em 18/12/2019, às 11:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1070077** e o código CRC **D5A241AD**.

0039254-92.2019.6.17.8000

1070077v24



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0039254-92.2019.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e manutenções preventiva e corretiva das fachadas do edifício-sede do TRE/PE, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

3. Parcelamento do Objeto

Lote Único.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as exigências do Edital. O objeto do certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não deverá haver exclusividade do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é maior que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I da *Lei Complementar nº 123/2006*.

6. Vigência do Contrato

A vigência contratual deverá ser de **180 dias**, a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

7. Descrição dos serviços

- Limpeza e recuperação das fachadas:
 - Estrutura de mobilização, desmobilização e equipamentos, segundo planilha orçamentária em anexo e exigência da NR 18;
 - Limpeza com alta pressão 2400 PSI, máquina profissional com água pura;
 - Remoção geral de juntas de assentamento e movimentação;

- Recomposição das juntas com selante elástico monocomponente à base de poliuretano Ref. comercial: SIKAFLEX 1a, NP 1, Nitoseal PU 30;
- Remoção para fixação e apertos de insertes (placas aderidas com insertes);
- Placas com dimensões inferiores a 1.300 cm² deverão ser removidas, instalados arames inoxidáveis em seu tardo, através de rasgo e adesivo epóxi tixotrópico. Os arames deverão ser fixados nos insertos existentes para posterior colagem da placa com argamassa colante e/ou selante (metodologia atual), sendo o arame uma segurança adicional.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na Av. Agamenon Magalhães, 1160 – Graças – Recife – Pernambuco.

Os serviços deverão ser executados obedecendo ao horário das 7h às 17h em dias úteis e nos finais de semana. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura do Contratante.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Prazo de 90 dias corridos, a partir da data indicada na ordem de serviço para início dos serviços.

7.3. Materiais e Equipamentos

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas, específicos e em perfeito estado de funcionamento, necessários à execução dos serviços.

7.4. Diretrizes para Execução dos Serviços

A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

- a. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão atender ao disposto na legislação pertinente e deverão ser acompanhados por Engenheiro Civil, que será o Responsável Técnico;
- b. A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes no Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária e demais anexos.
- c. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, de primeira qualidade, prescritos pelo fabricante, estar de acordo com as especificações e os padrões existentes no local e sempre submetidos à aprovação da fiscalização;
- d. Se julgar necessário, o TRE/PE poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, bem como de serviços realizados, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o TRE/PE, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos, aprovados pelo(s) fiscal(es) técnico(s) do contrato;
- e. Quando existirem razões ponderáveis e relevantes para substituição de determinado

material ou equipamentos especificados neste Termo de Referência por outro, a licitante vencedora deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a solicitação de substituição, instruído-a com todos os motivos que determinaram a solicitação;

- f. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização;
- g. Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas;
- h. Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação, deverão ser providenciados em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução dos serviços, em qualquer de suas etapas;
- i. No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos deste Termo de Referência, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada antes ou durante a execução do serviço;
- j. Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;
- k. Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU – Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;
- l. Obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e do Município onde serão realizados os serviços, se houver;
- m. Obedecer às prescrições e às recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;
- n. As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- o. A licitante vencedora deverá manter preposto, que, a critério da Contratada, poderá ser o engenheiro responsável, durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração;
- p. Caso haja substituição do preposto, a licitante vencedora deverá informar à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE;
- q. Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado;

- r. A forma de apresentação destas especificações e demais elementos fornecidos não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, visto que a fiscalização estará à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários;
- s. Em caso de divergência entre as especificações técnicas e a planilha orçamentária a fiscalização deverá ser consultada;
- t. Nenhuma modificação poderá ser feita sem aprovação, por escrito da fiscalização;
- u. A licitante vencedora deverá manter no local dos serviços, um engenheiro civil, durante 20 horas por semana e um mestre de obras com dedicação exclusiva. Eles devem possuir conhecimentos que lhes permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços. Deverá manter ainda, um 1 (um) Livro de Ocorrências para anotações diárias da execução dos serviços.

7.5. Recebimento dos Serviços

Os serviços, objeto deste certame, serão recebidos pelo TRE/PE, provisoriamente, após a conclusão, por meio do responsável pelo acompanhamento e gestão técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação escrita da licitante vencedora, e, definitivamente, por servidor da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias corridos após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela mesma.

Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto deste Edital e seus anexos, a realização total do serviço, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora ao TRE/PE, livre, desembaraçado e em perfeitas condições de utilização;

Constatada irregularidade na execução dos serviços relativos ao objeto deste certame, o TRE/PE, por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- a) Rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, se disser respeito à especificação;
- b) Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-lo, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Determinar sua complementação, se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças.

7.6. Medição dos Serviços

- a. As medições serão realizadas mensalmente, sempre que possível, em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial, final e as realizadas em períodos de recesso da Justiça Eleitoral, que poderão ser realizadas em intervalos menores ou maiores, conforme o caso;
- b. A medição será efetuada conforme o progresso da execução dos serviços, segundo os quantitativos efetivamente realizados para as atividades constantes da Planilha Orçamentária da licitante vencedora;

- c. As etapas e atividades deverão obedecer, salvo nos casos devidamente justificados, o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora;
- d. A etapa não concluída no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro deverá ser formal e devidamente justificada junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s).

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Para a comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b. Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços de manutenção e/ou montagem de fachadas envidraçadas;
- c. Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(is) técnico(s), com formação em Engenharia Civil, possui(em) capacidade técnico-profissional para executar serviços de manutenção e/ou montagem de fachadas envidraçadas;
- d. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de engenharia civil, reconhecido pelo CREA, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços;
 - Caso o profissional acima seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o item acima será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa; se for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço; caso seja empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;
 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços.
 - Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

ITEM	ACERVO TÉCNICO – DISCRIMINAÇÃO	QUANT
01	Limpeza e Manutenção de Fachada com utilização balança	1.528,41 m²

A exigência se reporta à necessidade de conhecimento específico do serviço de

limpeza e manutenção em alturas elevadas, com a utilização de balanças, objetivando evitar danos pessoais e materiais – (exigência equivalente a 50% da previsão total de execução).

9. Visita Técnica/Vistoria

A licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições do local, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

Para agendamento de vistorias, contatar a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, no horário das 8h às 14h, através do telefone (81) 3194-9347 e 3194-9362.

Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria tratada neste item.

Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo de termo de vistoria do **ANEXO XIII**. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do **ANEXO XIV**.

10. Obrigações do Contratante

- a. fornecer água, energia elétrica e acesso ao local de trabalho, necessários à execução dos serviços;
- b. efetuar o pagamento dos valores pactuados, nas condições previstas no Contrato;
- c. permitir aos empregados da CONTRATADA acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;
- d. indicar local adequado e seguro para a guarda dos equipamentos dos profissionais em serviço;
- e. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- f. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
- g. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, referentes à execução dos serviços;
- h. assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- i. publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11. Obrigações da Contratada

- a. possuir Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b. apresentar, em até 10 (dez) dias após o início da vigência do Contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica -ART devidamente preenchida em nome do profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia de Pernambuco – CREA-PE para conduzir os trabalhos (Engenheiro Civil);
- c. realizar os serviços constantes neste Termo de Referência e os demais que integrem sua proposta;
- d. concluir todos os serviços nos prazos definidos em Contrato;
- e. responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- f. realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes para trabalhos em altura, utilizando equipamentos e técnicas que garantam a segurança dos profissionais que executarão os serviços;
- g. programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do CONTRATANTE;
- h. estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- i. manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- j. fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual em conformidade com a natureza dos serviços objeto do contrato;
- k. apresentar, antes do início dos trabalhos, relação nominal com respectivos números de identidade dos profissionais que atuarão nos serviços contratados;
- l. responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do CONTRATANTE ou de seus servidores e usuários;
- m. arcar com toda e qualquer despesa referentes à realização dos serviços contratados;
- n. comunicar à fiscalização do CONTRATANTE todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer outras intercorrências;
- o. responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- p. substituir de imediato quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação a quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação do CONTRATANTE, sem ônus para o Tribunal;
- q. manter, durante a execução do Contrato, as condições de qualificação exigidas no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93;

- r. apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no item 19 deste Termo de Referência, conforme **ANEXO XV**, deste Termo de Referência;
- s. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que: For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato;
- Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos, na forma prevista no contrato;
 - Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da equipe técnica do CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
 - A equipe técnica do CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar por escrito em Notificação.

12. Pagamento

- a. Pelo serviço efetivamente prestado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados pela licitante vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pelo CONTRATANTE;
- b. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à Contratada como efetuar, na fonte, todos os descontos legais;
- c. A fatura será emitida com base na medição mensal, realizada em conjunto pelos representantes da licitante vencedora e servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, estes últimos responsáveis pela expedição do respectivo Boletim de Medição, preferencialmente até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços executados em cada mês e aceitos pelo Tribunal;
- d. Os serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela equipe técnica do TRE/PE deverão ser objeto de lançamento em Boletim de Medição que demonstre o quantitativo dos serviços executados no período correspondente, por meio de percentuais relativos a cada subitem, através de percentuais relativos a cada atividade, sua contrapartida financeira e da evolução do serviço como um todo;
- e. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas nos Acordos de Nível de Serviço – ANS, Item 13 deste Termo de Referência, o qual definem objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento;
- f. O não atendimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato;
- g. Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não

executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços – ANS (Item 13), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

- h. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido junto com a proposta orçamentária;
- i. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
- j. A Contratada, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, deverá encaminhar, juntamente, com a nota fiscal, declaração do Anexo VI da Instrução Normativa SRF n.º 306, de 12/03/2003;
- k. O pagamento somente será efetuado contra-apresentação da nota fiscal/fatura e mediante a comprovação da manutenção dos requisitos de regularidade fiscal para Contratação;
- l. A liberação do primeiro pagamento está condicionada ao cumprimento, pela Contratada, da apresentação da ART dos serviços no CREA-PE, referentes ao Responsável Técnico dos mesmos (Engenheiro Civil);
- m. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências do gestor técnico relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários;
- n. Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com a obra, considerada como o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidades requeridas.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

a) Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ANS, observando-se o seguinte:

- as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o contratado sujeitar-se-á às sanções legais; e
- na determinação da faixa de tolerância de que trata o inciso anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas, especialmente aquelas próprias do período eleitoral. (Art. 15 da Res. N.º 23.234/2010 – TSE)

b) O não atendimento das metas estabelecidas pelo Tribunal poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, conforme estabelecido no Projeto Básico ou Termo de Referência, de modo a não comprometer a continuidade da contratação. (Art. 16 da Res. N.º

c) A empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis. (Parágrafo Primeiro, Art. 31 da Res. Nº 23.234/2010 – TSE)

INDICADOR Nº 1 – Limpeza do local dos serviços	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a limpeza diária das áreas onde o serviço estiver sendo executado.
Metas a cumprir	Retirar diariamente do local dos serviços todos os entulhos decorrentes de sua execução.
Critério de medição	Área de trabalho e entornos limpos após encerramento da atividade diária.
Forma de acompanhamento	Inspeção diária da fiscalização.
Periodicidade da avaliação das medições realizadas	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	<p>a) registro de até 2 ocorrências no mês, descontar 1% (um por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês;</p> <p>b) registro de 2 até 4 ocorrências no mês, descontar 3% (três por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês;</p> <p>c) registro de 4 ou mais ocorrências no mês, descontar 5% (cinco por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês;</p>

Observações	Mesmo com o atendimento das determinações do gestor do contrato, não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.
--------------------	---

INDICADOR Nº 2 – Utilização dos equipamentos de proteção individual pelos funcionários	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a utilização dos equipamentos de proteção individual pelos funcionários da contratada.
Metas a cumprir	Uso dos equipamentos de proteção individual pelos funcionários da contratada.
Critério de medição	Verificação dos equipamentos de proteção individual descritos nas medidas de segurança apresentadas.
Forma de acompanhamento	Inspeção diária da fiscalização.
Periodicidade da avaliação das medições realizadas	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	<p>a) registro de até 2 ocorrências no mês, descontar 1% (um por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês;</p> <p>b) registro de 2 até 4 ocorrências no mês, descontar 3% (três por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês;</p> <p>c) registro de 4 ou mais ocorrências no mês, descontar 5% (cinco por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês;</p>

Observações	Mesmo com o atendimento das determinações do gestor do contrato, não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.
--------------------	---

INDICADOR Nº 3 – Cumprimento dos prazos definidos no cronograma físico-financeiro.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir execução dos serviços dentro dos prazos definidos.
Metas a cumprir	Realizar 100% dos serviços nos prazos estipulados
Critério de medição	Cronograma físico-financeiro constante da proposta
Forma de acompanhamento	Fiscalização e acompanhamento/recebimento dos serviços.
Periodicidade da avaliação das medições realizadas	Mensal/conclusão dos serviços
Mecanismo de Cálculo	Conclusão dos serviços dentro dos prazos de execução. Conclusão dos serviços com atraso injustificado.
Início de Vigência	Data da vigência do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Prazos de execução de cada etapa do serviço x Prazos definidos no cronograma físico-financeiro. a) Até 5 dias de atraso, descontar 1% (um por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês; b) De 5 a 10 dias de atraso, descontar 3% (três por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês; c) Atraso superior a 10 dias, descontar 5% (cinco por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês;
	Mesmo com o atendimento das determinações do gestor do

Observações	contrato, não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.
--------------------	--

14. Penalidades

- a. A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- b. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado o TRE/PE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
 - advertência;
 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do objeto adjudicado;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- c. Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela proponente vencedora, a esta será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o valor faturado até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, limitada a 2% (dois por cento) do aludido valor;
- d. A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais;
- e. As multas previstas neste Item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

- a. A licitante vencedora, sem qualquer ônus para o TRE/PE, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo dos serviços;
- b. Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução dos problemas e corrigi-los no prazo definido pela referida Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

O preço máximo admitido para o serviço, objeto desta licitação, é de **R\$ 103.374,97** (Cento e

três mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme Planilha Orçamentária de Referência, **ANEXO VI**, deste Termo de Referência.

17. Modalidade de Empenho

<input type="checkbox"/>	<i>ORDINÁRIO</i>	<input type="checkbox"/>	<i>ESTIMATIVO</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>GLOBAL</i>
--------------------------	------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------------------	---------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Item: 20664 – Serviço;

Descrição: Instalação, manutenção – brises fachada.

19. Critérios de Sustentabilidade

- a. priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- b. obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d. atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.178/2017;
- e. não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;
- f. não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- g. manter as condições descritas nas alíneas acima, o que poderá ser verificado durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Titular:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

CPF: 861.765.874-65

Substituto:

Nome: Cláudia Castro Fernandes de Oliveira

Telefone: (081) 3194-9312

E-mail: claudia.castro@tre-pe.jus.br

CPF: 412.811.524-04

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

ANEXO I	Caderno de Encargos e Especificações
ANEXO II	Laudo de Vistoria
ANEXO III	Plantas das Fachadas
ANEXO IV	Cronograma Físico-financeiro de Referência
ANEXO V	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO VI	Planilha Orçamentária de Referência
ANEXO VII	Modelo de Planilha Orçamentária
ANEXO VIII	Planilha de Referência de Composição do BDI
ANEXO IX	Modelo de Planilha de Composição do BDI
ANEXO X	Modelo de Composição Analítica dos Custos Unitários
ANEXO XI	Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais

ANEXO XII	Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais (Horista/Mensalista)
ANEXO XIII	Modelo de Declaração - Termo de Vistoria
ANEXO XIV	Modelo de Declaração – Opção pela Não Realização de Vistoria
ANEXO XV	Modelo de Declaração – Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade

OUTROS ANEXOS

Não existem outros anexos.

Recife, 08 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 20/02/2020, às 12:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA CASTRO FERNANDES DE OLIVEIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 20/02/2020, às 12:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1078112** e o código CRC **00A6D2D1**.

0039254-92.2019.6.17.8000

1078112v43